



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0358-10 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### LEI Nº 2.096/2013

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná a, alienar mediante venda ou permuta os imóveis urbanos que adiante especifica e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório, na modalidade leilão público, pelo maior lance as áreas de terras adiante descritas:

**I** - Área de Terra da Quadra 125, sendo o lote 07, conforme as seguintes confrontações com área de 650 m<sup>2</sup>. Sendo 13 metros de frente com a Rua Bagé, 13 metros nos fundos onde confina com a data nº. 06, e 50 metros de um lado com as datas de numero 03,04,05, 50 metros de um lado com a data nº. 09, todos da mesma quadra.

**II** - Área de Terra da Quadra 14, sendo o Lote 04, conforme as seguintes confrontações com área de 600 m<sup>2</sup>. Sendo 20 metros de frente para a Rua José Araújo Chaves, 20 metros nos fundos, onde confina com a data nº. 7, e 30 metros de um lado, com a data nº. 3, e 30 metros de outro lado com a data de numero 05, todos da mesma quadra.

**III** - Área de Terra da Quadra 134, sendo o Lote 01, conforme as seguintes confrontações com área de 600 m<sup>2</sup>. Sendo 20 metros de frente para a Rua Onofre Pires, 20 metros nos fundos, onde confina com a data de numero 06, e 30 metros de um lado, com a data nº. 02, e 30 metros com a Rua Cruz Alta na esquina, todos da mesma quadra.

**IV** - Área de Terra da Quadra 134, sendo o Lote 06, conforme as seguintes confrontações com área de 650 m<sup>2</sup>. Sendo 13 metros de frente para a Rua Cruz Alta, 13 metros nos fundos onde confina com a data nº 07, e 50 metros de um lado com a data numero 1,2,3, e 50 metros de outro lado, com a data nº 8, todos da mesma quadra.

**V** - Área de Terra da Quadra 208, sendo o Lote 01, conforme as seguintes confrontações com área de 600 m<sup>2</sup>. Sendo 20 metros de frente para a Rua Corte Real, 30 metros



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0358-10 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

em divisa com o lote 1-A2, e 30, metros com divisas com o lote de numero, 02, e 20 metros aos fundos com lote A, todos da mesma quadra.

**Art. 2º** – O preço alcançado da venda dos lotes, será destinado para aquisição de terrenos para retirada de terras sendo os valores excedentes serão utilizados para a aquisição de 01 terreno de propriedade da Copel, fundos com a rua Servidão A, popular mutirão da Copel para abertura de Rua sem saída.

**Art. 3º** - O executivo municipal criara uma comissão especial para avaliação dos valores iniciais da presente alienação, não podendo estes ser inferiores ao valor de mercado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2013.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal